



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

O Excelentíssimo Senhor **Antonio Rodrigues de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná**, usando a competência que o cargo lhe confere, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 06/2014, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Processo nº 06/2014, objetivando a **contratação de empresa para implantação, manutenção técnica e hospedagem de web site**.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ao disposto neste edital e anexos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

PROCESSO Nº 06/2014

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção técnica e hospedagem de <i>web site</i> da Câmara Municipal de Guapirama, de acordo com especificações contidas neste Edital.
TIPO:	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO:	INDIRETA

DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

11 DE NOVEMBRO DE 2014

10:00 HORAS - HORÁRIO DE BRASÍLIA

OBTENÇÃO DO EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA	DISPONÍVEL PARA LEITURA OU CÓPIA NA RUA DOIS DE MARÇO, 460, GUAPIRAMA - PR, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 08 ÀS 16 HORAS.
INTERNET	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO <i>SITE</i> : www.cmguapirama.pr.gov.br

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital incluindo os anexos de I a XIII



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

ÍNDICE:

- ITEM 1 – DO OBJETO
- ITEM 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- ITEM 3 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
- ITEM 4 – DO CREDENCIAMENTO
- ITEM 5 – DA ENTREGA DE ENVELOPES
- ITEM 6 – DA PROPOSTA DE PREÇO
- ITEM 7 – DA HABILITAÇÃO
- ITEM 8 – DA SESSÃO PÚBLICA
- ITEM 9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- ITEM 10 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- ITEM 11 – DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- ITEM 12 – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- ITEM 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 14 – DOS PRAZOS
- ITEM 15 – DO PAGAMENTO
- ITEM 16 – DO REAJUSTE
- ITEM 17 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
- ITEM 18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO
- ANEXO III – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
- ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EPP
- ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
- ANEXO XI – TERMO DE RENÚNCIA
- ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
- ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

O Excelentíssimo Senhor **Antonio Rodrigues de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná**, usando a competência que o cargo lhe confere, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 06/2014, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Processo nº 06/2014, objetivando a **contratação de empresa para implantação, manutenção técnica e hospedagem de web site**, de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ao disposto neste edital e anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele são partes integrantes.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos serão recebidos no endereço acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção técnica e hospedagem de *web site* da Câmara Municipal de Guapirama, todos os serviços discriminados no anexo I, que integra o presente edital, para atendimento pelo período de 12 meses.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.1.1 - A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 - Empresa em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso nas penalidades previstas no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

2.2.5 - Servidor ou dirigente, cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da **PESSOA JURÍDICA** contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, se existir qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o Servidor Público Municipal de Guapirama, conforme (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

2.2.6 - Proponente que esteja inscrita no Mural de Licitações do TCE-PR, como impedida de licitar.

3 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)* acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)* responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)* abrir as propostas de preços;
- d)* analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)* desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)* conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)* verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- h)* declarar vencedora;
- i)* receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)* elaborar a ata da sessão;
- k)* encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)* abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **anexo IV**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a documento de identificação pessoal e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso. (**pessoa jurídica**).



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **anexo V**.

4.1.3 - Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá comprovar apresentando certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei. (**pessoa jurídica**)

4.2 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens “**4.1**” a “**4.1.3**”, deverão ser apresentados em sobrecarta (**fora dos envelopes**).

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou por servidor da Câmara Municipal.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os **Envelopes nº 01 – Proposta de Preço** e **nº 02 – Documentos**, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento, devidamente lacrados, não sendo aceitos envelopes abertos.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes não transparentes, devidamente lacrados e rubricados no fecho e identificados em sua parte externa, conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
ABERTURA: ÀS 10h05min DO DIA 11/11/2014

6.2 - A proposta de preços deverá:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas, que possam prejudicar a sua perceptibilidade e autenticidade, preferencialmente em papel timbrado devidamente datado e assinado na última folha, rubricada nas demais pela proponente ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo/sugestão do **anexo II**.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF/MF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital, conforme **anexo I**.

6.2.5 - Apresentar valor global total.

6.2.6 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

6.2.7 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

6.2.8 - Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado no **anexo I** – Termo de Referência.

6.2.9 - O preço oferecido deverá ser com duas casas decimais (0,00) e % (percentual) de desconto com preços unitários e totais, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas, vale dizer que, o percentual de desconto aplicado, deverá ser mantido enquanto estiver vigente o contrato.

6.2.10 - Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários e tributários.

6.2.11 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes para prestação dos serviços.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Para **Empresa Individual**: Registro Comercial.

7.1.2 - Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício.

7.1.3 - Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos.

7.1.4 - Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.5 - Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data de abertura da licitação.

7.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 - Provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.2.3.1 - a Fazenda Federal (consistindo em certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União);

7.2.3.2 - a Fazenda Estadual (consistindo em certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado);

7.2.3.3 - a Fazenda Municipal (através de certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais);

7.2.3.4 - a Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS);

7.2.3.5 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de regularidade junto ao FGTS);

7.2.3.6 - prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

7.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.4.1 - Modelo de carta de credenciamento (anexo IV).

7.4.2 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (anexo V).

7.4.3 - Declaração de idoneidade (anexo VI).

7.4.4 - Modelo de declaração de inexistência de empregados menores (anexo VII).

7.4.5 - Declaração de responsabilidade (anexo VIII).

7.4.6 - Declaração de Micro-empresa e EPP (anexo IX).

7.4.7 - Declaração de conhecimento (anexo X).

7.4.8 - Declaração de inexistência de vínculo (anexo XII).

7.5 - Os documentos de habilitação deverão constar no envelope de habilitação, lacrado, rubricado, identificados em sua parte externa, com os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
ABERTURA: ÀS 10h05min DO DIA 11/11/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

7.6 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data de abertura da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

7.7 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Guapirama, até 2 (dois) dias antes da abertura do certame.

7.8 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.

8.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

9.1.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.1.2 - Que ultrapasse o valor estimado no **anexo I**;

9.1.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

9.1.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

9.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar a proposta com o menor preço global e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

9.2.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

9.2.2 - Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, a definição da ordem de apresentação dos lances será realizada por sorteio.

9.2.3 - Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á o menor preço global.

9.3 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas conforme item “9.2” para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

9.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances onde as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço.

9.6 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

9.7 - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas empatadas as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (cinco por cento) superiores às das segundas.

9.7.1 - Nesta condição será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.2 - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “9.7”, na ordem classificatória;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

IV - No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

9.7.3 - A micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme **anexo III** deste Edital.

9.9 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com a nova proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

9.9.1 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes presentes. Caso a empresa licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

10 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

10.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.5 - No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

10.6 - Desclassificada a recorrida, será convocada a licitante imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

10.6.1 - Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

10.6.2 - O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito a recorrer.

10.6.3 - Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória da concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e verificada a conveniência da contratação pela administração pública, não poderá se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Guapirama firmará contrato específico com a **PROPONENTE VENCEDORA** visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - anexo XIII, que integra este Edital.

11.2 - No ato da contratação, a **PROPONENTE VENCEDORA** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa.

11.2.1 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da **PROPONENTE VENCEDORA**, junto ao INSS e ao FGTS.

11.3 - Será firmado contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos das leis mencionadas no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com a Minuta de Contrato (anexo XIII), sendo a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

11.4 - O prazo para assinatura do contrato será de 03 (três) dias úteis, após regular convocação.

11.5 - Na hipótese de a prestadora adjudicatária não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido anteriormente, a Câmara poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo das punições a serem aplicadas em face da licitante que se negou à assinatura.

11.6 - Este Edital e seus anexos integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

12 - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pelo descumprimento total ou parcial do objeto do presente Pregão, a Câmara Municipal de Guapirama, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

12.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, e que será cumulada com a multa de mora do item 12.1.2;

12.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Guapirama pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 cinco anos.

12.1.5.1 - Ultrapassado este prazo sem que os motivos que levaram a declaração da inidoneidade e seus resultados tenham cessado, permanecerá a punição até a regularização perante a autoridade que determinou a punição.

12.1.5.2 - Dentre as causas que motivam a declaração de inidoneidade estão:

a) comportar-se de modo inidôneo;

b) fizer declaração falsa;

c) cometer fraude fiscal;

d) fraudar na execução do contrato.

12.2 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber, as penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

12.3 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto à Câmara Municipal de Guapirama, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

12.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.02001- Manutenção das Atividades Legislativas.

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14 - DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, de acordo com o anexo II deste Edital.

14.2 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

14.3 - Findo o prazo indicado no item “**14.2**”, o contrato poderá ser renovado automaticamente por novos e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 48



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

(quarenta e oito) meses, em conformidade com o inciso II do artigo nº. 57 da Lei 8.666/93 e alteração dada pela Lei 9.648/98 e legislação pertinente. Os contratos de prestação de serviços poderão ser aditivados desde que atendido todas as normas e limites estabelecida pela Lei nº. 8.666/93.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal aceita por responsável da unidade solicitante.

15.2 - O faturamento deverá ser emitido para CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, CNPJ nº 77.774.610/0001-77, endereço: Rua Dois de Março, 460, Centro, CEP. 86465-000, Guapirama, Paraná.

16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes durante todo o prazo de execução.

16.2 - Nenhum reajustamento ou realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação.

16.3 - Os preços contratuais serão reajustáveis, segundo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor/FIPE.

17 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - Constam da Minuta Contratual, que é parte integrante do presente Edital.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Guapirama revogá-la, no todo ou em parte, em razão de interesse público, emanada de fato superveniente comprovado, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara Municipal de Guapirama poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

18.4 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *site*: www.cmguapirama.pr.gov.br

18.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.9 - A participação da proponente no certame implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

18.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 08h00 às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Câmara Municipal de Guapirama, ou pelo telefone: (43) 3573-1842, para melhores esclarecimentos.

18.11.1 - Este Edital está disponibilizado para cópia na Câmara Municipal de Guapirama no endereço supra, e no *site*: www.cmguapirama.pr.gov.br

18.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida a proponente.

18.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.14 - O valor máximo estimado para este Pregão, é de **R\$ 6.033,33** (seis mil e trinta e três reais e trinta e três centavos).

18.15 - Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste último.

18.16 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Guapirama (PR), 27 de outubro de 2014.

Anderson Toniette – Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CRIAÇÃO, MIGRAÇÃO DOS DADOS, MANUTENÇÃO TÉCNICA, HOSPEDAGEM E TREINAMENTO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
<p>IMPLANTAÇÃO/REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DE <i>WEB SITE</i> com os seguintes itens, com sistema de gerenciamento de conteúdo, com importação dos dados do <i>site</i> e 13 contas de <i>e-mail</i>:</p> <ul style="list-style-type: none">- 30 horas de treinamento na sede da Câmara Municipal de Guapirama aos usuários para gerenciamento do <i>site</i>.- Informações sobre o Município de Guapirama - com galeria de fotos, áudio, vídeo e Anexos.- Sistema de Notícias com galeria de fotos, áudio, vídeo e Anexos, com vinculação das notícias as secretarias, de forma que a notícia seja apresentada na página inicial do <i>site</i> e na página da secretaria vinculada.- Sistema de busca de notícias dentro do <i>site</i>;- Canal de notícias onde o contratado deverá cadastrar no mínimo 4 novas notícias por semana no <i>site</i> da Câmara.- Portal de compras e licitação com 3 opções de portal, configurados via sistema administrativo do <i>site</i>: <p>Portal básico - Cadastro das licitações separados por modalidade com a possibilidade inserção de vários ANEXOS)</p> <p>Portal padrão - Cadastro das licitações separados por modalidade e possibilidade inserção de vários ANEXOS. Cadastro de Fornecedor: Todos os fornecedores devem se cadastrar para baixar os editais. O cadastro possui norma jurídica, ramo de atividade, atividade econômica, linha de fornecimento entre outros. Editais Baixados: Emissão de relatório com todos os fornecedores que baixaram cada um dos editais cadastrados.</p> <p>Portal completo - Cadastro das licitações separados por modalidade e ramo de atividade e possibilidade inserção de vários ANEXOS.</p> <p>Ao cadastrar a licitação o sistema deverá disparar automaticamente um <i>e-mail</i> para todos os fornecedores cadastrados que se encaixam no perfil da licitação cadastrada.</p>	MÊS	12	0,00	0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

<p>Cadastro de Fornecedor: Todos os fornecedores deverão se cadastrar para baixar os editais. O cadastro deverá possuir norma jurídica, ramo de atividade, atividade econômica, linha de fornecimento entre outros.</p> <p>O fornecedor poderá inserir as certidões (que serão estipuladas pela entidade através do sistema), com suas respectivas datas de vencimento.</p> <p>O sistema deverá gerenciar e informar o fornecedor quando for necessário atualizar o seu cadastro junto à entidade.</p> <p>O fornecedor poderá ainda (caso o seu cadastro esteja em dia junto à entidade) emitir certidão cadastral. Editais Baixados: Emissão de relatório com todos os fornecedores que baixaram cada um dos editais cadastrados.</p> <p>Todos os anexos em PDF inseridos no portal de compras pelos usuários da Câmara Municipal de Guapirama deverão receber a Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;</p> <ul style="list-style-type: none">- O sistema deverá utilizar o certificado digital A1;- O sistema deverá fazer a assinatura digital no momento do <i>up-load</i> da publicação.- Publicação de Editais e Concursos Públicos, o sistema deverá ter a inscrição online para os concursos com a geração de boleto de pagamento de inscrição pelo <i>site</i> da Câmara, deverá fazer o controle de pagamento de boletos e relatório de inscritos. Todos os anexos em pdf deverão receber a Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;- O sistema deverá utilizar o certificado digital A1;- O sistema deverá fazer a assinatura digital no momento do <i>up-load</i> da publicação.- Sistema de leis Municipais - com busca por ano, número da lei e súmula - Todos os anexos em pdf deverão receber a Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;- O sistema deverá utilizar o certificado digital A1;- O sistema deverá fazer a assinatura digital no momento do <i>up-load</i> da publicação.- Processo legislativo: cadastro das Atas das sessões, atos, comissões, composição da mesa diretora e suas atribuições, pautas das sessões, projetos e CPI.				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

<ul style="list-style-type: none">- Cadastro do Regimento Interno da Câmara- Cadastro de todos os presidentes da câmara e suas gestões.- Cadastro do currículo e foto do presidente da câmara.- Cadastro de todos os vereadores, com currículo e foto do vereador, cadastro das preposições separadas por vereador.- Fale com o Vereador - Através deste módulo, a população terá um canal direto com o vereador.- Áudio da Sessão - cadastro e disponibilização do áudio das sessões para <i>download</i>- Fale com o Presidente - canal de comunicação direto com o presidente para dar sugestões e tirar dúvidas.- Cadastro de vídeos- Portal Da Transparência - Inserção do link do Portal da Transparência e inserção de arquivos anexos para visualização ou <i>download</i>.- Telefones úteis;- Galeria de eventos com galeria de fotos e vídeos- Agenda cultural;- Banner superior do <i>site</i> com cadastro via sistema- Suporte - O fornecedor deverá disponibilizar no sistema de administração do <i>site</i> um canal de atendimento a Câmara para abertura e acompanhamento de suporte técnico.- Sistema de Gasto Público - O sistema devera permitir o cadastro de entidades e dentro de cada entidade o cadastro de ano, categorias, subcategorias e inserção de ANEXOS.- <i>Pop-up's</i> deverá ser inserida via sistema com data de inicio e termino da veiculação.- Criação de menus através do sistema administrativo do <i>site</i>- Sistema de enquete - com o cadastro da pergunta e das alternativas- Serviço de <i>Webmail</i> com o <i>e-mail</i> oficial, com 100 contas de <i>e-mail</i>;- Serviço de Hospedagem e manutenção do <i>site</i>, em Data Center no Brasil, com servidor próprio com redundância de servidor.- Links;- <i>Downloads</i>, separados por categorias e subcategorias.- Criação de novos usuários - Através do sistema				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

<p>administrativo do <i>site</i> deverá ser possível a criação de novos usuários, com a opção de definir quais itens do <i>site</i> serão administrados pelo usuário.</p> <p>- O sistema administrativo deve permitir mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.</p> <p>Deverá ser disponibilizada versão móvel para os seguintes itens do <i>site</i>:</p> <ul style="list-style-type: none">- Notícias;- Consulta e legislação;- Relatórios contábeis;- Galeria de eventos;- Fale conosco.- Sistema dinâmico para criação de formulários diversos, os campos dos formulários deverão ser criados via sistema por funcionários da Câmara. Os formulários criados deverão ser disponibilizados para preenchimento pelos contribuintes através do <i>site</i> da Câmara. Os dados destes formulários poderão ser consultados e impressos pelos usuários do sistema.				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL:

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaro que tenho pleno e total conhecimento das condições do Edital **Pregão Presencial nº 01/2014**, responsabilizando-me pela proposta acima proferida.

_____ de _____ de 2014.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

ANEXO II

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À Câmara Municipal de Guapirama- PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº 01/2014 – FORMA PRESENCIAL - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto abaixo discriminado, conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- *E-MAIL*:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (ANEXO I)

3 - PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

3.1 - Deverão ser apresentados preços unitários, totais e globais do lote, observado os valores máximos estimado do **ANEXO I** do Edital.

3.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias para prestação dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, securitárias, impostos, taxas etc.).

4 - PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO SERVIÇOS:

Conforme **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** item 6 deste edital

5 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

OBS.: (representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

ANEXO III

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, onde se possa identificar o administrador, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 - comprovação, assinada pelo representante legal, de que recebeu os documentos, e que tomou conhecimento de todas as informações e das características do processo licitatório, conforme modelo no **Anexo X**;

1.6 - Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Pregoeiro, através de busca na internet.

1.7 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, (caso esteja enquadrada) deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

1.8 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal,

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>

2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede da proponente;

2.4 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular em relação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.5 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, **INSS, em vigor**, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

2.6 - Cópia da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

2.7-As empresas de pequeno porte, assim como as microempresas, poderão ter o objeto adjudicado em seu nome ainda que apresente as certidões descritas neste tópico se encontrem irregulares e, desde que cumpram os seguintes requisitos:

2.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, na ocasião de participação de procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.8.1 - No caso de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, que terá início no momento em que a proponente for declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

2.8.2 - No caso de não haver regularização no prazo previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sendo esta conduta equivalente às previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, podendo ser convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

2.9 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da **PESSOA JURÍDICA**, com data de expedição inferior a 60 dias.

Obs.: As Certidões exigidas neste item 2 que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

3 - Declarações

3.1. - **Declaração da licitante** sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, **(conforme modelo do ANEXO VI)**, assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

3.2 - **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal **(conforme modelo do AnexoVII)**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

3.3 - Declaração de responsabilidade, **(conforme modelo no Anexo VIII)**, assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

3.4 - **Declaração** contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o instrumento contratual, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

3.5 - Declaração de Inexistência de Vínculo, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (conforme modelo Anexo XII).

4 - Qualificação Técnica

4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com os sistemas constantes no objeto da licitação será feita por no mínimo 05 (cinco) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, em nome do licitante, acompanhado do respectivo Contrato ou nota de empenho que deu causa à contratação, com cópia autenticada.

4.2 - Para que se comprove a condição técnica para hospedagem dos sistemas licitados, as proponentes deverão ter em seu código e descrição da atividade econômica principal ou secundária o **CNAE 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.**

5 - Os documentos (com exceção dos referentes à qualificação técnica) deverão estar relacionados à sede ou filial através da qual será formalizado o contrato posteriormente, e realizados os respectivos pagamentos.

5.1 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.1.1 - Todos os documentos emitidos pela empresa proponente, em especial as declarações, que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou administrador da empresa, identificado no Ato Constitutivo ou documento análogo legalmente aceitável, deverão ser acompanhadas de **Procuração** que conceda poderes ao signatário.

5.1.2 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

5.1.3 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

5.1.4 - Alvará de funcionamento expedido pelo Município da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado.

6 - Cronograma de Execução

6.1 - Site

6.1.1 - Em até 5 dias após assinatura do contrato a empresa contratada deverá apresentar 3 *layouts* exclusivos para escolha da contratante, que poderá escolher um destes ou solicitar novos *layouts* ao contratado até que se chegue a um *layout* aprovado pela contratante. Não será aceito *layout* padrão.

6.1.2 - Em até 10 dias após assinatura do contrato todos os dados deverão estar importados do *site* atual para o novo *site*.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

- Em até 10 dias após a assinatura do contrato o novo *site* deverá estar no ar com todos os dados e *e-mails* importados.

7 - Visita Técnica

- Os interessados em participar da presente licitação deverão agendar visita técnica para demonstração dos sistemas para equipe de licitação em até 3 dias antes da licitação com pelo menos 90% (noventa por cento) de cada sistema pronto, somente poderão participar desta licitação as empresas que realizarem a visita técnica e comprovarem atender pelo menos 90% (noventa por cento) de cada sistema, **entre os itens a serem apresentados na visita técnica deverão constar os seguintes:**

- Sistema de Notícias com galeria de fotos, áudio, vídeo e Anexos, com vinculação das notícias as secretarias, de forma que a notícia seja apresentada na página inicial do *site* e na página da secretaria vinculada.

- Portal de compras e licitação com 3 opções de portal, configurados via sistema administrativo do *site*:

- Portal básico - Cadastro das licitações separados por modalidade com a possibilidade inserção de vários Anexos).

- Portal padrão - Cadastro das licitações separado por modalidade e possibilidade inserção de vários Anexos. Cadastro de Fornecedor: Todos os fornecedores devem se cadastrar para baixar os editais. O cadastro possui norma jurídica, ramo de atividade, atividade econômica, linha de fornecimento entre outros. Editais Baixados: Emissão de relatório com todos os fornecedores que baixaram cada um dos editais cadastrados.

- Portal completo - Cadastro das licitações separado por modalidade e ramo de atividade e possibilidade inserção de vários Anexos.

Ao cadastrar a licitação o sistema deverá disparar automaticamente um *e-mail* para todos os fornecedores cadastrados que se encaixam no perfil da licitação cadastrada.

- Cadastro de Fornecedor: Todos os fornecedores deverão se cadastrar para baixar os editais. O cadastro deverá possuir norma jurídica, ramo de atividade, atividade econômica, linha de fornecimento entre outros.

O fornecedor poderá inserir as certidões (que serão estipuladas pela entidade através do sistema), com suas respectivas datas de vencimento.

- O sistema deverá gerenciar e informar o fornecedor quando for necessário atualizar o seu cadastro junto à entidade.

- O fornecedor poderá ainda (caso o seu cadastro esteja em dia junto à entidade) emitir certidão cadastral. Editais Baixados: Emissão de relatório com todos os fornecedores que baixaram cada um dos editais cadastrados.

- Todos os anexos em PDF inseridos no portal de compras pelos usuários da Câmara Municipal de Guapirama deverão receber a Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

- O sistema deverá utilizar o certificado digital A1;
- O sistema deverá fazer a assinatura digital no momento do *up-load* da publicação.
- Publicação de Editais e Concursos Públicos, o sistema deverá ter a inscrição online para os concursos com a geração de boleto de pagamento de inscrição pelo *site* da Câmara Municipal, deverá fazer o controle de pagamento de boletos e relatório de inscritos. Todos os anexos em pdf deverão receber a Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;
- O sistema deverá utilizar o certificado digital A1;
- O sistema deverá fazer a assinatura digital no momento do *up-load* da publicação.
- Sistema de leis Municipais - com busca por ano, número da lei e súmula - Todos os anexos em pdf deverão receber a Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;
- O sistema deverá utilizar o certificado digital A1;
- O sistema deverá fazer a assinatura digital no momento do *up-load* da publicação.
- Processo legislativo: cadastro das Atas das sessões, atos, comissões, composição da mesa diretora e suas atribuições, pautas das sessões, projetos e CPI.
- Cadastro do Regimento Interno da Câmara
- Cadastro de todos os presidentes da Câmara e suas gestões.
- Cadastro do currículo e foto do presidente da Câmara Municipal.
- Cadastro de todos os vereadores, com currículo e foto do vereador, cadastro das preposições separadas por vereador.
- Áudio da Sessão - cadastro e disponibilização do áudio das sessões para *download*
- Banner superior do *site* com cadastro via sistema
- Suporte - O fornecedor deverá disponibilizar no sistema de administração do *site* um canal de atendimento a Câmara para abertura e acompanhamento de suporte técnico.
- Sistema de Gastos Públicos - O sistema devesa permitir o cadastro de entidades e dentro de cada entidade o cadastro de ano, categorias, subcategorias e inserção de Anexos.
- *Pop-up's* deverá ser inserida via sistema com data de inicio e termino da veiculação.
- Criação de novos usuários - Através do sistema administrativo do *site* deverá ser possível a criação de novos usuários, com a opção de definir quais itens do *site* serão administrados pelo usuário.

Deverá ser disponibilizada versão móbile com para os seguintes itens do *site*:

- Notícias;
- Consulta e legislação;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

- Relatórios contábeis;
- Galeria de eventos;
- Fale conosco.
- Sistema dinâmico para criação de formulários diversos, os campos dos formulários deverão ser criados via sistema por funcionários da Câmara. Os formulários criados deverão ser disponibilizados para preenchimento pelos contribuintes através do *site* da Câmara. Os dados destes formulários poderão ser consultados e impressos pelos usuários do sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor _____, credencia o Sr (a) _____, portador do CPF _____ e RG _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão nº 01/2014- Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

Local, dia e mês de 2014.

Nome do representante legal da licitante



Assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(sobrecarta)

PREGÃO Nº 01/2014 - FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF __, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante)._____, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que NÃO FOI considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2014.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Através da presente, declaro (amos) expressamente que a Empresa _____ CNPJ nº _____, não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal, e não possui, em seu quadro de pessoal empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro (amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito a Câmara Municipal de Guapirama.

Local, dia e mês de 2014.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Pregoeiro do Pregão nº 01/2014 – Forma Presencial

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº 01/2014 – forma PRESENCIAL instaurado pela Câmara Municipal de Guapirama, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;**
- **Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;**
- **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e ANEXOS do PREGÃO Nº 01/2014 - FORMA PRESENCIAL realizado pela Câmara Municipal de Guapirama.**

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

ANEXO IX

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(fora dos envelopes)

PREGÃO Nº 01/2014-FORMA PRESENCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

ANEXO X **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

Ao Pregoeiro e Equipe de apoio
Câmara Municipal de Guapirama - PR.
Ref.: Edital de Pregão: 01/2014

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 01/2014, instaurado pela Câmara Municipal de Guapirama, que recebemos os documentos, e que tomamos conhecimento de todas as informações e das características do presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal)

Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

ANEXO XI

TERMO DE RENÚNCIA

Ao Pregoeiro e Equipe de apoio
Câmara Municipal de Guapirama - PR.
Ref.: Edital de Pregão: 01/2014

Prezados Senhores,

O representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Nº 01/2014, instaurado pela **Câmara Municipal de Guapirama**, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal)

Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

ANEXO XII PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº _____, órgão expedidor, CPF nº _____, ocupante do (cargo/função) da (nome da Entidade), inscrita no CNPJ nº _____, sediada à (endereço completo), **DECLARO**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, e de acordo com o **Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, “Servidor ou dirigente deste Município de Guapirama, estendendo-se a proibição à **PESSOA JURÍDICA** de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante”, para fins de conhecimento e cumprimento:

- a) não é membro do Poder Legislativo Municipal de Guapirama, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e

- b) não é Servidor Público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do dirigente máximo da Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

ANEXO XIII

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, PARANÁ E A EMPRESA RAZÃO SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DE WEB SITE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Dois de Março, nº 460, Município de Guapirama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 77.774.610/0001-77, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Antonio Rodrigues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.276.405-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 583.439.209-10, residente e domiciliado em Guapirama - PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA** a empresa **razão social**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **número**, estabelecida na Rua **endereço**, CEP nº **número**, Município de **cidade**, neste ato representado por seu sócio administrador **nome do sócio**, brasileiro, **estado civil**, portador da Carteira de Identidade RG nº **número**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de **Estado**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **número**, residente e domiciliado no Município de **cidade**, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Presencial nº 01/2014, regido pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06, e pela Lei nº 8.666/93, e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática para implantação e manutenção de sistemas para a Câmara Municipal de Guapirama - Paraná, conforme especificação constante do edital de licitação referente ao pregão presencial nº 01/2014, que integra este termo contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais, para atendimento pelo período de 12 meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços objeto deste contrato serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrante da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços indicados na Cláusula Primeira serão prestados na sede da CONTRATANTE, de acordo com as condições, especificações contidas no Termo de Referência e Edital de licitação referente ao Pregão Presencial nº 01/2014.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PREÇOS:

Pela prestação integral dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global mensal de R\$ **valor em reais**, em conformidade com as planilhas de custos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo primeiro: Nos preços inicialmente cotados estão inclusos todos os custos necessários à execução dos serviços e quaisquer impostos, taxas e despesas, tais como administração, mão-de-obra, transportes, encargos sociais, seguros, insumos, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação do serviço, lucro, benefícios diretos ou indiretos concedidos através de acordo/dissídio coletivo da categoria, a que estiverem vinculados os seus empregados, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

Parágrafo segundo: Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes durante todo o prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio de verba **01.031.0001.02001-** Manutenção das Atividades Legislativas, **3.3.90.39.00.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA

DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará mensalmente, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente, Nota Fiscal ou Fatura em Reais relativa aos serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

efetivamente prestados no período que, após o competente trâmite contábil de empenho, liquidação e emissão de ordem de pagamento, será paga em até 05 (cinco) dias úteis, através da emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente número da conta, Agência código da agência, do Banco nome do banco, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo primeiro: O faturamento deverá ser emitido para CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – CNPJ 77.774.610/0001-77 - endereço: Rua Dois de Março, 460 – Centro – CEP 86465-000 – Guapirama – PR.

Parágrafo segundo: É vedado a CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste Contrato.

Parágrafo quarto: As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com as exigências normativas e/ou contratuais ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento serão devolvidas à CONTRATADA para cancelamento e nova emissão, em se tratando de erro impeditivo à sua correção, ou, se cabível, para retificação mediante carta de correção, reiniciando-se, em ambos os casos, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento, contado a partir da regularização das pendências, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Parágrafo sexto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido, aplicando o índice INPC/IBGE *pro data die* sobre o total da parcela atrasada, a partir do 6º (sexto) dia útil após a entrega da Nota Fiscal, bem como juros de mora de 0,5 (meio por cento) ao mês, *pro data die*, sobre o valor devido.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CONDIÇÃO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimentos de Bens e Acompanhamento de contratos de Prestação de Serviços, tão logo sejam prestados.

Parágrafo único: Após a entrega dos serviços iniciar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação do correto funcionamento dos sistemas implantados, quando então se dará o recebimento definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 48 meses, na conveniência do CONTRATANTE, mediante termo aditivo.

Parágrafo primeiro: Nas eventuais prorrogações contratuais, como condição para a renovação, haverá negociação entre as partes para redução ou eliminação dos custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, ou no ano da renovação imediatamente anterior.

Parágrafo segundo: Ocorrendo extensão da vigência, o valor mensal poderá ser reajustado utilizando-se o menor dos seguintes índices: IPCA do Instituto Brasileiro de Geográfica Estatística, IPC da Fundação Getúlio Vargas, INPC do Instituto Brasileiro de Geográfica Estatística e IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que melhor represente a variação de valores no período, estabelecido em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga realizar a prestação do serviço do presente contrato nos termos da proposta apresentada a zelar pela boa qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que ensejaram a sua contratação.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA se obriga comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA se responsabilizará integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, sem prejuízo de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA se obriga, durante a vigência do contrato, informar à CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, parentes em linha reta e colateral, companheiro e afim que apresentem relação com servidor da unidade contratante, nos termos do Acórdão nº 2745/10, do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Compete à CONTRATANTE:

- a)** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b)** Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço nos termos da Lei nº 8.666/93;
- c)** Autorizar o livre trânsito, em suas dependências, do pessoal da contratada e dos equipamentos necessários ao serviço, respeitadas as restrições legais e suas próprias normas;
- d)** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a)** Multa por mora no atendimento do serviço ou na solução do problema de 0,5% (meio por cento) do valor anual, por hora de atraso, até o limite de 10% do valor do contrato;
- b)** Multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;
- c)** Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a hipótese de mora;
- d)** Multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo terceiro: As proponentes que convocadas dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorridos os prazos da sanção aplicada.

Parágrafo quarto: A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Câmara Municipal de Guapirama.

Parágrafo quinto: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

Parágrafo sexto: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guapirama, devidamente justificado.

Parágrafo sétimo: As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA FISCALIZAÇÃO:

A execução dos serviços objeto deste contrato será fiscalizada por servidor responsável da CONTRATANTE.

Parágrafo único: O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA RESCISÃO:

Na conveniência da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

Parágrafo único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do art. 77, da Lei nº 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do mesmo.

Parágrafo primeiro: São partes integrantes deste contrato à proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 01/2014 e seus anexos que o precedeu.

Parágrafo segundo: Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelos representantes das partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo subscritas, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar o extrato no órgão de publicação oficial da CONTRATANTE.

Guapirama, [dia, mês e ano].

Nome:
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Nome:
CNPJ Nº:
CONTRATADA

Nome:
RG.:
CPF.:

Nome:
RG.:
CPF.:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

A Câmara Municipal De Guapirama, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção técnica e hospedagem de *web site* da Câmara Municipal de Guapirama, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

DATA DE ABERTURA: 11 de novembro de 2014, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões, localizada no Edifício Sede da Câmara Municipal de Guapirama, situado na Rua Dois de Março, 460, Guapirama – PR.

DATA DA PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES: até 11 de novembro de 2014 às 10:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 6.033,33 (seis mil e trinta e três reais e trinta e três centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na Câmara Municipal de Guapirama no endereço supra, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, e no site www.cmguapirama.pr.gov.br. Outras informações pelo *e-mail*: camara@cmguapirama.pr.gov.br, ou pelo fone (43) 3573-1842.